

A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS: FINANCIAMENTO E CONDIÇÕES DE QUALIDADE

A NETWORK OF EDUCATION OF MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS: FINANCING AND CONDITIONS OF QUALITY

BASSI, Marcos Edgar
marcos.e.bassi@gmail.com
Universidade Federal do Paraná

RESUMO O artigo examina as trajetórias das matrículas e do financiamento da educação básica da rede municipal de ensino de Florianópolis, Santa Catarina, de 1996 a 2012. Os dados do Censo Escolar, obtidos no sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, e os demonstrativos dos recursos aplicados na educação cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, também disponíveis no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina serviram de base. Constatou o crescimento das matrículas acompanhado de substancial expansão de recursos financeiros. O elevado valor do gasto-aluno/ano resultante indica que a rede municipal contou com recursos para uma oferta educacional em boas condições de qualidade.

Palavras-chave: Educação Básica. Financiamento da educação. Política educacional.

ABSTRACT The article examines the trajectories of enrollment and funding of basic education of Florianópolis municipal school system, Santa Catarina, from 1996 to 2012. The data from the School Census, obtained on the website of the National Institute of Educational Studies Anísio Teixeira, and the statements of the funds invested in the education provided by the local Department of education, also available on the website of the Santa Catarina State Court of Auditors served basis. It found the increase in enrollment accompanied by substantial expansion of financial resources. The high value of the expenditure per student per year resultant indicates that the municipality had resources to educational provision in good conditions.

Keywords: Basic Education. Education funding. Educational Policy.

1 INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade dos anos de 1990 entrou em vigor na educação pública brasileira um conjunto de medidas conhecido como política de fundos, a qual mudou o cenário de atendimento e de cobertura da educação básica pública entre os governos estaduais e municipais. As alterações no financiamento da educação, implementadas por meio de duas Emendas

Constitucionais (BRASIL, 1996a; 2006), estabeleceram patamares mais equânimes de gasto por aluno, primeiro apenas para o ensino fundamental, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e, depois, de modo mais abrangente, para todas as etapas e modalidades da educação básica pública, com o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

As importantes mudanças tiveram implicações indutoras e decisivas sobre o desempenho do atendimento escolar realizado pelas redes municipais e estaduais de ensino. Tais alterações afetaram a gestão, o perfil do atendimento das matrículas e a disponibilidade de recursos financeiros. Basta dizer que o ensino fundamental, em particular, sofreu intensa municipalização e que a educação infantil e o ensino médio, bem como as suas modalidades e diferentes tipos de atendimento, de modo geral, vêm ampliando o acesso da população à escolarização. As redes municipais concentram o atendimento na educação infantil, partilham com os estados o ensino fundamental, enquanto estes são responsáveis pelo ensino médio.

Neste cenário, o artigo examina o percurso do atendimento de educação básica no município de Florianópolis durante a vigência dos fundos contábeis Fundef e Fundeb entre 1996 e 2012. Focaliza a trajetória da rede municipal de ensino e analisa as tendências seguidas pelas matrículas das etapas de ensino sob a responsabilidade da Prefeitura. Estuda também a composição e o montante de recursos financeiros à disposição da Prefeitura, bem como a distribuição dos gastos públicos pelas etapas da educação básica por ela atendidas.

No âmbito de uma abordagem quantitativa, foram selecionados, descritos e analisados dados contabilizados nos demonstrativos dos recursos aplicados na educação cedidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Florianópolis e obtidos no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Os dados sobre as matrículas foram extraídos dos microdados do Censo Escolar, disponíveis na página do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Os dados foram organizados em séries históricas em tabelas e gráficos e os valores monetários

de cada ano foram atualizados para reais correntes de dezembro de 2013, de forma a permitir a comparabilidade.

Após uma breve revisão da legislação e da literatura relativas ao tema do financiamento da educação no período, o artigo avança pela análise dos dados municipais e apresenta as conclusões.

2 AS MUDANÇAS NO FINANCIAMENTO E NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Uma breve descrição das mudanças na legislação constitucional e a instituição de leis complementares sobre a temática ajuda a reconstituir o contexto educacional do período. Antes, é preciso ter em conta que o financiamento da educação já se encontrava delimitado no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 (CF88). A União, desde então, deve aplicar no mínimo 18% da sua receita de impostos, enquanto os estados, o Distrito Federal e os municípios pelo menos 25% da receita de impostos e transferências em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

No decênio seguinte à promulgação da CF88, conforme o texto original, pelo menos a metade da receita dessas vinculações deveria ter sido aplicada na universalização do ensino fundamental e na erradicação do analfabetismo (Artigo nº 60, ADCT, CF88).

Um dos parágrafos do artigo 212 também estabeleceu a contribuição social do salário-educação como fonte adicional ao financiamento da educação.

No que se refere às competências educacionais, dispostas no artigo 211 cabia aos municípios a responsabilidade pelo ensino pré-escolar e pelo ensino fundamental. O alcance de atuação da União era bastante limitado e as responsabilidades dos estados e do DF não se encontravam definidas. A Emenda Constitucional nº 14 (EC14), regulamentada pela lei nº 9.424, e a LDB, todas editadas em 1996 (BRASIL, 1996a; 1996b; 1996c), redefiniram as competências da União e dos municípios e estabeleceram a dos estados e DF com maior clareza e precisão.

No caso dos municípios, para onde se ajusta o foco deste estudo, foi atribuída a responsabilidade prioritária pelo atendimento ao ensino fundamental e à educação infantil. A legislação também determinou a focalização de uma grande parcela dos recursos da vinculação constitucional dos governos municipais e estaduais ao ensino fundamental. Para dar efetividade e operacionalidade a essa parcela, a lei também instituiu em cada estado da federação o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). O Fundef passou a redistribuir tais recursos de forma equânime aos estados e municípios proporcionalmente ao número de matrículas de ensino fundamental regular em suas redes.

A LDB (BRASIL, 1996b), promulgada dias antes da EC14, entre outras regulamentações, ratificou as novas competências dos entes federados, instituiu a educação básica compreendendo as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. No tocante a primeira etapa determinou que as creches e as pré-escolas passassem a integrar o sistema público municipal de ensino, uma vez que grande parte delas encontrava-se atendida no âmbito da assistência social.

Em 2001, o Plano Nacional de Educação, instituído para o decênio 2001-2011 (BRASIL, 2001), no que toca às competências municipais, estabeleceu metas para o atendimento em creches, pré-escolas e ensino fundamental. Anos depois, nova legislação determinou a ampliação da obrigatoriedade para as crianças com 6 anos de idade (BRASIL, 2005) e a ampliação do ensino fundamental para 9 anos de duração (BRASIL, 2006).

Já no início dos anos 2000, o conjunto das mudanças mencionado fez com que o conjunto dos municípios emergisse em importância e superasse quantitativamente as redes estaduais no atendimento educacional. A esse respeito, Lisete Regina Gomes Arelaro entende que as mudanças promovidas no financiamento da educação tiveram como objetivo, antes dos declarados pelo governo federal de então, a municipalização do ensino fundamental, tornando os municípios os maiores responsáveis pela educação básica (ARELARO, 2005).

Novas mudanças ocorreram na legislação constitucional e complementar em 2006 e 2007. Foi instituído e regulamentação Fundeb no âmbito de cada

estado (BRASIL, 2006; 2007), em substituição ao Fundef. As novas regras de financiamento passam a abranger toda a educação básica. De forma semelhante ao que ocorria na versão anterior, o Fundeb, com vigência entre 2007 e 2020, recolhe um maior volume de recursos da vinculação dos governos estaduais e municipais e os devolve proporcionalmente à responsabilidade desses governos pelas matrículas das etapas, modalidades e tipos de atendimento de educação básica no âmbito das suas competências, portanto não mais circunscrito ao ensino fundamental. A redistribuição dos recursos é realizada automaticamente, segundo diferentes fatores de ponderação atribuídos a cada etapa e modalidade que, por sua vez, correspondem a diferentes valores por aluno.

Por fim, no final de 2009, a promulgação da Emenda Constitucional nº 59 (BRASIL, 2009) tornou obrigatória a matrícula de crianças e de adolescentes na faixa etária dos quatro (ou 4) aos 17 (ou dezessete) anos, com implantação progressiva até 2016. Entretanto, uma alteração introduzida no artigo 6º da LDB já tornava obrigatória a matrícula das crianças nessa faixa etária a partir de 2013 (BRASIL, 2013).

Para os municípios, os resultados desse conjunto de mudanças na legislação têm sido a indução à municipalização do ensino fundamental e a expansão da educação infantil. Consequentemente, redundaram no amplo e rápido crescimento da participação da rede pública municipal no atendimento à educação básica no âmbito das suas competências, a ponto de superar o da rede estadual ao longo dos anos 2000.

Em Santa Catarina, a constatação e as análises desse movimento podem ser encontradas em estudos de Valle, Mizuki, Castro (2004), de Pensin, Rebelatto, Nardi (2006) e de Bassi, Fermio (2011). De acordo com os dados do Censo Escolar, os municípios catarinenses eram responsáveis por 51% das matrículas do ensino fundamental em 2012, restando ao Governo Estadual 38% e ao conjunto do setor privado 11%. Em 1996, a responsabilidade municipal não passava de 27%, o Estado detinha 64% do atendimento e ao setor privado 9%. Portanto, os dados confirmam um intenso processo de municipalização.

No que diz respeito especificamente à legislação sobre o financiamento da educação na Prefeitura de Florianópolis, cumpre destacar que o artigo 122 da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis (FLORIANÓPOLIS, 1990) repete o dispositivo constitucional de aplicação de, ao menos, 25% em manutenção e desenvolvimento do ensino. Em 2007, lei sobre o sistema municipal de ensino (PMF, 2007) elevou o percentual mínimo para 30% (artigo 27). O Plano Municipal de Educação, posteriormente, ratificou tal medida sob as constatações de “que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na Educação Infantil, face à expressiva demanda, [e de] que o Governo Federal não tem dado muito apoio financeiro ao Município” (PMF, 2010, p. 130-1).

3 A EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO E NA REDE MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Nesse contexto brevemente recuperado, a educação básica em Florianópolis, considerando o conjunto das redes que realizam o atendimento, apresentou declínio de 16% no número total de matrículas (Tabela 1). Apesar de permanecerem praticamente estáveis em torno das 100 mil matrículas até 2006, enquanto vigorou o Fundef, as matrículas iniciaram, em seguida, uma trajetória descendente, logo realçada pela abrupta queda no número das matrículas em 2007, recuando para perto de 86 mil no último ano. Deve-se advertir, no entanto, que nesse ano, o INEP implantou mudanças na sistemática de coleta de dados educacionais pelo Censo Escolar com a ferramenta Educacenso. A nova metodologia eliminou um número significativo de informações registradas repetidamente, tornando mais fidedignos e detalhados os dados sobre alunos, professores, escolas e turmas, o que explica a queda abrupta.

Sob o ângulo da responsabilidade institucional, afóra a rede federal que recuou a sua já reduzida participação em um ponto percentual em relação às outras dependências, é interessante acompanhar a convergência a que chegaram as redes: estadual, particular e municipal. Responsáveis respectivamente por 45, 37 e 15% das matrículas em 1996, as três redes

redistribuíram o atendimento entre si pouco acima dos 30% em 2012. Entretanto, chama a atenção o significativo desempenho da rede municipal, com firme tendência crescente ao longo do período, acumulando 77% de expansão, movimento oposto ao da rede estadual, que recuou 41%.

Tabela 1– Movimento das matrículas de educação básica, por dependência administrativa, por etapa e modalidade de ensino, conforme a participação relativa e a base 100 (1996) no contexto da política de fundos – 1996 a 2012.

	Pre fundos		FUNDEF										FUNDEB					
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Total	103.355	99.517	99.698	102.573	101.088	102.110	103.442	100.003	103.406	99.432	98.685	88.816	90.756	90.342	87.817	87.320	86.384	
Base 100 (1996)	100	96	96	99	98	99	100	97	100	96	95	86	88	87	85	84	84	
Dependência Administrativa - participação relativa																		
Federal	4%	4%	3%	4%	3%	3%	3%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	3%	
Estadual	45%	46%	47%	45%	46%	45%	43%	42%	43%	43%	43%	45%	41%	39%	37%	35%	32%	
Municipal	15%	16%	18%	20%	21%	20%	22%	24%	25%	25%	29%	29%	30%	31%	31%	32%	32%	
Particular	37%	33%	33%	32%	30%	32%	33%	32%	31%	31%	30%	23%	28%	29%	30%	32%	34%	
Dependência Administrativa - base 100 (1996)																		
Federal	100	109	73	103	94	89	78	64	55	55	50	45	43	52	57	60	60	
Estadual	100	99	101	100	100	99	96	91	95	92	92	87	80	76	71	65	59	
Municipal	100	105	113	130	133	132	144	155	166	158	161	169	170	173	173	175	177	
Particular	100	88	86	86	81	86	90	83	84	80	78	55	68	70	69	73	78	
Etapa e modalidade de ensino - participação relativa																		
Ed. Infantil	12%	11%	12%	12%	14%	14%	15%	15%	16%	16%	16%	18%	17%	17%	18%	20%	21%	
Ens. Fund.	57%	59%	59%	56%	56%	55%	54%	55%	53%	54%	55%	53%	54%	55%	55%	55%	55%	
EJA	10%	7%	7%	8%	7%	8%	9%	7%	9%	6%	7%	11%	10%	9%	7%	5%	3%	
Ed. Especial	0%	1%	0%	1%	1%	1%	0%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
Ens. Médio	20%	22%	22%	23%	22%	22%	22%	23%	22%	23%	21%	17%	18%	18%	19%	20%	20%	
Etapa e modalidade de ensino - base 100 (1996)																		
Ed. Infantil	100	88	92	100	108	113	119	116	129	127	125	128	118	121	124	133	142	
Ens. Fund.	100	100	99	98	97	96	95	93	92	91	92	79	84	84	82	81	80	
EJA	100	63	65	77	66	79	84	65	89	57	69	92	89	78	58	42	27	
Ed. Especial*	-	100	76	102	146	117	95	124	142	161	162	201	183	118	130	148	160	
Ens. Médio	100	104	105	110	106	105	108	107	106	109	97	71	75	78	79	81	81	

Fonte: Baseado em Brasil (1996d; 1997; 1998; 1999; 2000; 2001b; 2002; 2003; 2004; 2005b; 2006c; 2007b; 2008; 2009b; 2010a; 2010b; 2011a; 2011b; 2012a; 2012b).

Notas: As matrículas de Educação Especial de 1996 a 2002 são as registradas em *Escolas e em classes especiais*. A partir de 2003 as matrículas compreendem os *Alunos de Escolas Especiais, de Classes Especiais* e os *Incluídos no ensino regular*. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso: 17 jul. 2014.

* Base 100 (1997).

Esse desempenho da rede municipal, como será visto adiante, contou com a ampliação do ensino fundamental, declinante na rede estadual, e da educação infantil. Parcela dessa expansão se deve à municipalização de um contingente de matrículas de educação infantil, antes atendidas pelo Estado. Já se pode atribuir tal desempenho ao contexto em que pesaram a legislação e as políticas mencionadas: a municipalização do ensino fundamental induzida pelo

Fundef e a da educação infantil pelo Fundeb; reforçadas ambas pela reorganização dos sistemas de ensino promovida pela Emenda Constitucional nº 14 e pela LDB.

A rede municipal parece também ter ocupado o espaço deixado pela rede particular. As duas passaram a dividir a mesma proporção do atendimento após a queda mais evidente da segunda em 2007, posteriormente recuperada. A expansão da rede municipal, nesse caso, vai recebendo a população de menor renda e distante econômica e geograficamente da oferta privada.

Contudo, essa dimensão do atendimento da rede municipal em Florianópolis, mesmo sendo ampliado, mostra-se ainda muito aquém daquela apresentada pelo conjunto dos municípios no quadro nacional e mesmo no do estado de Santa Catarina. Em ambos, o conjunto do atendimento municipal encontra-se em 46% das matrículas de educação básica (BRASIL, 2013). Assim, a Prefeitura de Florianópolis parece ter se contido ou mesmo resistido ao processo de municipalização mais intenso do ensino.

Também merece destaque a significativa participação da rede particular que, como visto, supera cada uma das redes públicas isoladamente em 2012. Em contraste, a participação do atendimento particular em âmbito nacional não ultrapassa os 16% (BRASIL, 2013). Pode-se supor que tal proporção de participação, de um lado, decorra do preenchimento da lacuna deixada pela insuficiente oferta pública gratuita no suprimento da demanda em Florianópolis, o que significa que a administração pública estadual e municipal não cumpre o dever do estado, conforme estabelecido constitucionalmente. De outro, o poder aquisitivo mais elevado da população residente lhe permite optar pelo setor privado em lugar do público para garantir o acesso à educação.

Entre as etapas e as modalidades da educação básica, o ensino fundamental, com maior volume de matrícula, seguiu uma ligeira tendência de declínio, recuando assim sua participação relativa a 55% do conjunto da educação básica. Podem ter contribuído nessa tendência, simultaneamente, as medidas de correção do fluxo escolar implementadas pelas redes públicas e a redução do crescimento vegetativo da população brasileira verificada a partir dos anos 2000.

O ensino médio, apesar de manter o peso relativo em 20%, encolheu 19% (base 100). A educação infantil, como vem sendo assinalado, aumentou sua participação, ultrapassando a do ensino médio ao crescer 42%. A EJA foi o atendimento que mais espaço relativo perdeu, recuando mais de 70% (base 100).

Nesse contexto se destaca, portanto, o atendimento municipal decorrente do movimento ascendente das trajetórias das suas etapas e modalidades, ainda que em ritmos diferentes (Tabela 2, Gráfico 1). As matrículas do ensino fundamental, por outro lado, recuaram ao final ao patamar de 55% da totalidade da educação básica, devido ao ritmo de crescimento menor que o das outras etapas e modalidades.

Tabela 2 -Matrícula na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, por etapa e modalidade de ensino, conforme a participação e a base 100 (1996)– 1996 a 2012.

	Pre fundos		FUNDEF									FUNDEB					
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	15.533	16.302	17.610	20.136	20.731	20.571	22.435	24.153	25.776	24.567	24.941	26.177	26.377	26.923	26.892	27.199	27.417
Base 100 (1996)	100	105	113	130	133	132	144	155	166	158	161	169	170	173	173	175	177
Etapa e modalidade de ensino - participação relativa																	
Creche	0%	3%	7%	7%	7%	9%	10%	9%	10%	12%	13%	16%	18%	17%	18%	19%	19%
Pré-escola	23%	17%	20%	20%	20%	21%	21%	20%	20%	19%	17%	16%	17%	20%	20%	20%	21%
Ens. Fund.	77%	76%	73%	65%	64%	68%	65%	61%	58%	62%	64%	61%	59%	57%	56%	56%	55%
EJA	0%	4%	0%	8%	9%	2%	4%	9%	11%	7%	5%	6%	6%	5%	4%	4%	4%
Ed. Especial	0%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	2%	2%
Etapa e modalidade de ensino - base 100 (1996)																	
Creche*	-	100	246	301	300	373	456	460	539	601	704	875	972	975	1019	1072	1082
Pré-escola	100	75	97	108	113	119	127	133	141	129	116	114	120	144	147	147	156
Ens. Fund.	100	104	108	110	112	118	123	125	127	128	134	135	130	128	128	129	127
EJA*	-	100	0	244	276	59	149	339	426	237	185	239	240	218	167	150	149
Ed. Especial	-	100	0	0	0	0	0	0	164	168	211	202	311	382	402	445	500

Fonte: Baseado em Brasil (1996d; 1997; 1998; 1999; 2000; 2001b; 2002; 2003; 2004; 2005b; 2006c; 2007b; 2008; 2009b; 2010a; 2010b; 2011a; 2011b; 2012a; 2012b).

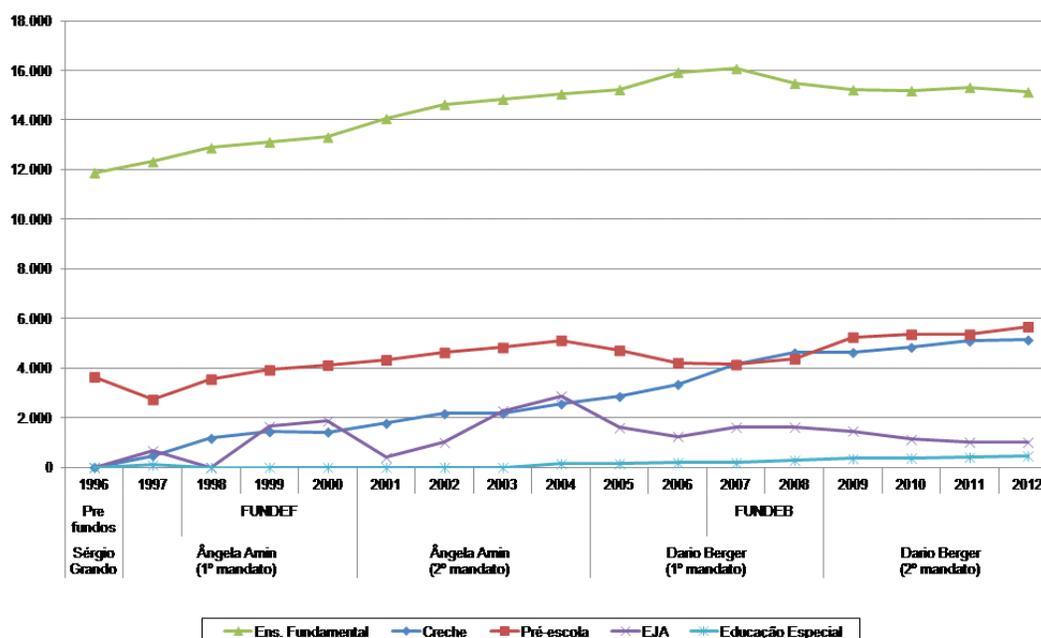
Notas: As matrículas de Educação Especial de 1996 a 2002 são as registradas em *Escolas e em classes especiais*. A partir de 2003 as matrículas compreendem os *Alunos de Escolas Especiais, de Classes Especiais* e os *Incluídos no ensino regular*.

* Base 100 (1997).

Essa trajetória ascendente do ensino fundamental municipal em sentido contrário ao que se observa nas outras redes que atendem em Florianópolis (Tabela 1), bem como em âmbito estadual e nacional, certamente repercutiu a indução do Fundef à municipalização do ensino. Contudo, uma vez esgotada essa indução o atendimento municipal passou a refletir a queda da natalidade.

O desempenho das matrículas em creche marcou um expressivo crescimento de 980% no mesmo período, fazendo com que passassem a representar quase 20% de toda a educação básica municipal. Esse desempenho inicialmente se beneficiou da determinação da LDB de transferência para o setor educacional do atendimento antes situado na assistência social. A pressão da crescente demanda populacional por vagas em creche é o principal indutor de sua expansão, ainda longe de uma cobertura suficiente.

Gráfico 1 - Matrículas de educação básica da rede municipal, segundo a etapa e a modalidade de ensino – 1996 – 2012.



Fonte: Baseado em Brasil (1996d; 1997; 1998; 1999; 2000; 2001b; 2002; 2003; 2004; 2005b; 2006c; 2007b; 2008; 2009b; 2010a; 2010b; 2011a; 2011b; 2012a; 2012b).

As matrículas pré-escolares cresceram 55%, apesar de terem mantido praticamente o mesmo peso relativo pouco acima de 20%. Isso se deve ao ritmo de crescimento com menor intensidade que o de creches, de EJA e da educação especial, apesar dessas duas últimas modalidades terem uma representatividade bem inferior. Também contribui para o menor ritmo de crescimento da pré-escola a obrigatoriedade da matrícula, entre 2005 e 2010, das crianças de 6 anos de idade no ensino fundamental, muitas das quais se

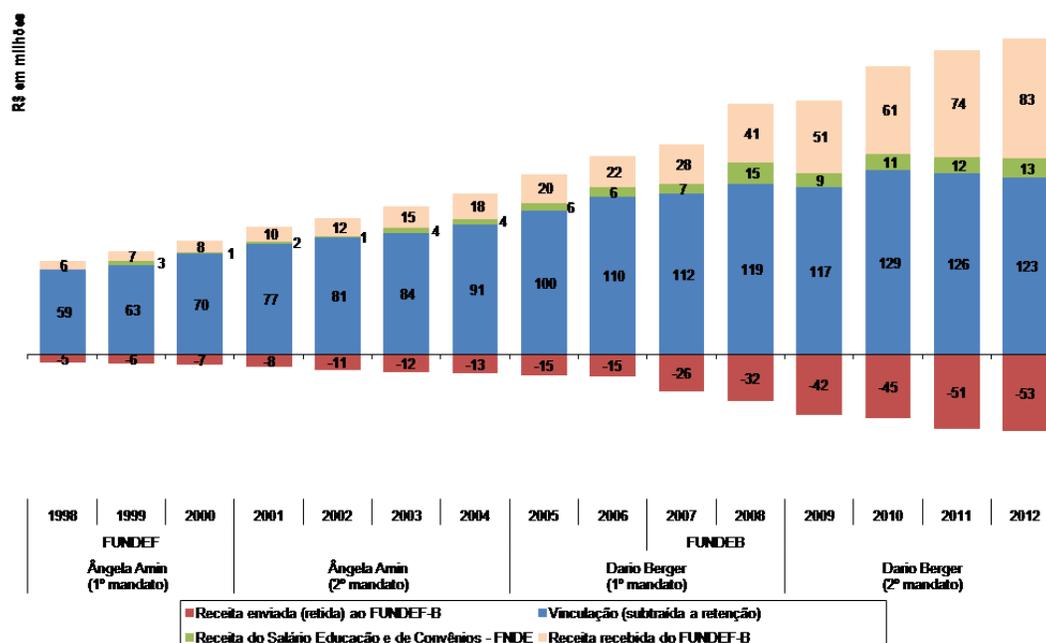
encontravam até então matriculadas no último estágio pré-escolar. Nos anos seguintes, a pré-escola retoma a tendência ascendente, mas é alcançada pela expansão mais vigorosa das matrículas em creche, seja pela ampliação da rede própria municipal ou pela municipalização do atendimento conveniado. De qualquer forma, a entrada em vigor do Fundeb a partir de 2007 parece ter favorecido a expansão dessas modalidades na medida em que passou a redistribuir receita proporcionalmente ao número de matrículas e, assim, motivar os governantes a ampliar o atendimento.

Tendo em vista os dois governos municipais reeleitos no período, é de se notar o acentuado crescimento das matrículas em creche durante o governo Dario Berger, o que coincide com o recuo e estabilização do ensino fundamental e a oscilação no ritmo de crescimento da pré-escola. Além disso, a Prefeitura passou, a partir de 2007, a ser contemplada com um volume crescente de receita advinda do Fundeb, em correspondência às matrículas da educação infantil, da EJA e da educação especial. O maior volume de receita e a diminuição da necessidade de investimentos no ensino fundamental ocorridos ao mesmo tempo podem ter contribuído para que a Prefeitura pudesse redirecionar um maior volume de recursos financeiros à expansão da educação infantil. Acrescente-se a isso o fato de que, enquanto esteve em vigor, o Fundef, de certa forma, engessava a iniciativa de investimentos do governo municipal ao determinar a subvinculação de mais da metade da receita da vinculação no financiamento do ensino fundamental, restando assim uma parcela menor para a educação infantil e para a EJA.

4 O FINANCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Prefeitura de Florianópolis contou, no período, com receitas substanciais e crescentes para o financiamento da educação, compostos pelas fontes da vinculação, dos fundos contábeis Fundef e, depois, Fundeb e do salário educação e de convênios (Gráfico 2). Conjuntamente, essas fontes possibilitaram a expansão do atendimento de educação básica da rede municipal, como acima destacado.

Gráfico 2 – Evolução das fontes de receita disponível para aplicação na rede municipal de ensino – 1998 – 2012 (R\$ em milhões).



Fontes: Baseado em Florianópolis (1998); Tribunal (1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010); Brasil (2011c; 2012d).

Valores monetários atualizados para reais de dezembro de 2012.

O crescimento da receita total disponível é mais evidente a partir do período em que entra em vigor o Fundeb, durante o governo Dario Berger. Esse volume disponível, ainda que descontados os montantes retidos pelos fundos (representados pelas colunas em vermelho na base do gráfico), saltou, em 15 anos, de R\$ 70 milhões para pouco mais de R\$ 220 milhões, um crescimento de 237%.

As receitas da vinculação (em cor azul) proporcionaram a fonte de maior volume e importância, alcançando em 2009 o montante de R\$ 130 milhões anuais, significando até aí um crescimento de mais de 100%.

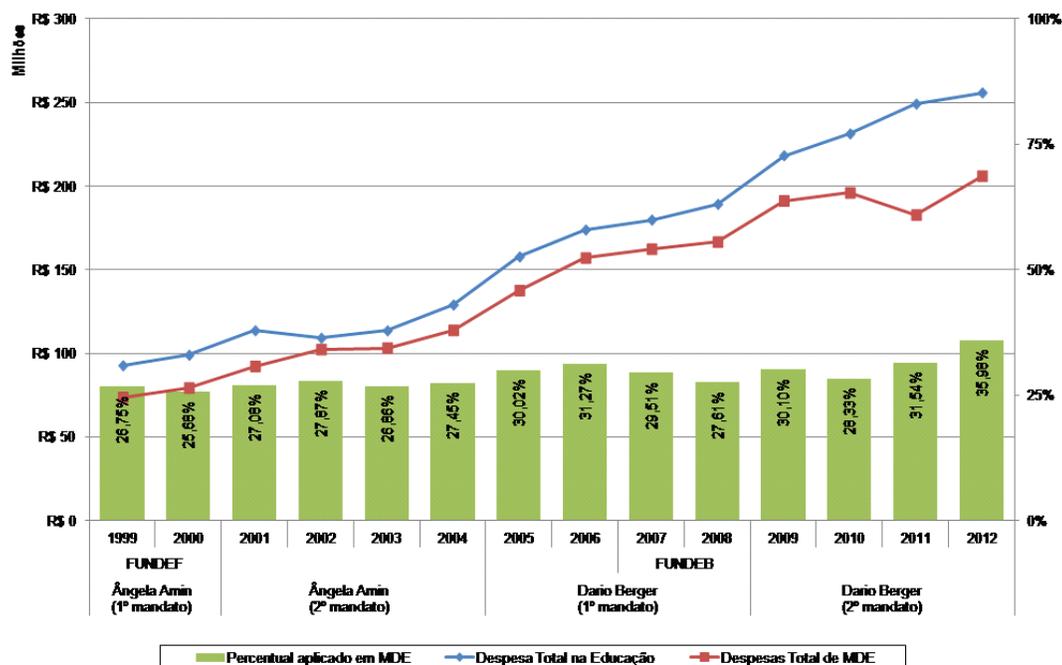
As receitas dos fundos (em cor rosa), sempre superiores aos valores retidos (em vermelho) asseguraram receita adicional aos cofres da educação municipal. O valor adicional, de apenas 7% em 1998, alcançou 41% em 2006,

quando expirou o Fundef. Com o Fundeb, inicialmente recuou para 8%, para rapidamente voltar a crescer e acrescentar 57% de receita adicional em 2012.

Os recursos provenientes da fonte da contribuição social do salário educação e de convênios provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (em cor verde), com registro desde 1999 e mais evidente a partir de 2003, acrescentaram cerca de R\$ 13 milhões em 2012, um crescimento de aproximadamente 400% quando comparada ao que fora contabilizado no primeiro ano.

O exame dos recursos aplicados na educação vista na forma de despesa total e em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e dos percentuais da vinculação aplicados oferecem outras constatações importantes (Gráfico 3). De modo geral, as despesas acompanham a tendência das receitas. Assim, pode-se constatar que tanto a despesa total -a qual contabiliza a execução das receitas da vinculação, dos fundos e do salário-educação-, quanto a despesa em MDE -que compreende apenas a execução dos recursos da vinculação e dos fundos-, cresceram substancialmente ao longo de todo o período em torno de 180%, de modo ligeiramente mais acentuado nas duas gestões do governo Dario Berger. Não obstante, nas gestões anteriores, a Prefeitura também foi beneficiada com o crescimento das receitas disponíveis, em parte devido à elevação do percentual de vinculação à educação.

Gráfico 3 - Despesas e percentuais aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino - 1999 – 2012 (R\$ em milhões).

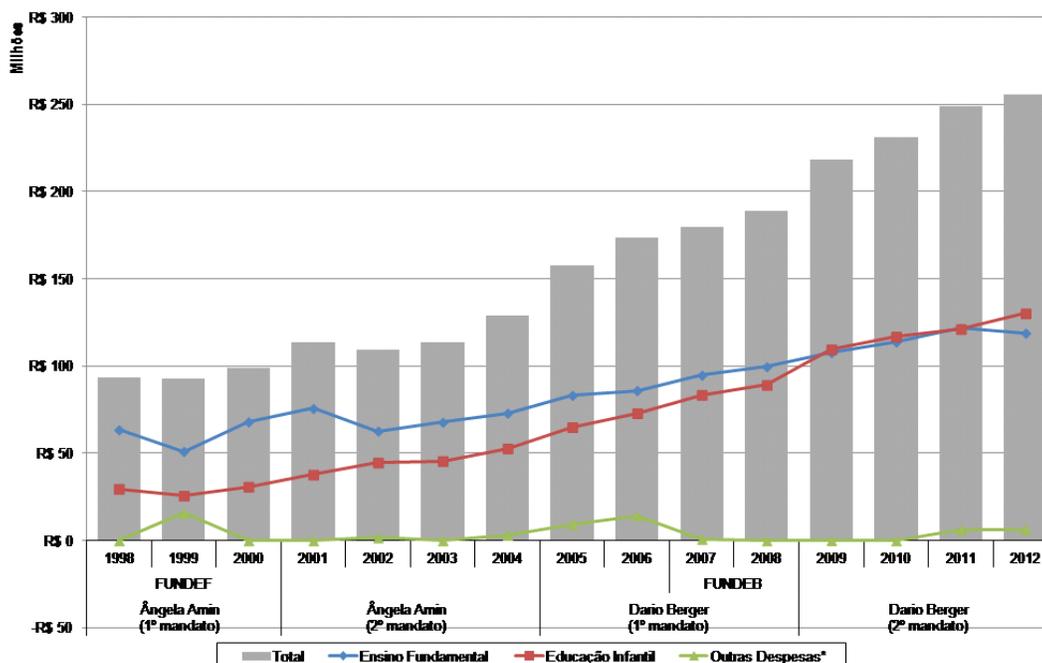


Fontes: Tribunal (1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010); Brasil(2011c; 2012d). Valores monetários atualizados para reais de dezembro de 2012.

Convém observar que a média percentual de aplicação da receita de impostos no ensino, de fato, passou a girar em torno de 30% da receita de impostos e transferências a partir de 2005, antecipando o que viria a ser estabelecido, em 2007, pela lei do sistema de ensino da Prefeitura. Esse patamar esteve mais presente no governo Dario Berger. Contraditoriamente, o governo não cumpriu a nova lei logo nos dois primeiros anos da sua promulgação e em 2010. Cumpre ressaltar a aplicação de 36% da receita de impostos em 2012. Apesar dessa oscilação, as despesas na educação básica municipal, de modo geral, mantiveram substancial tendência de crescimento.

Ao longo do período, as despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento da educação infantil se equipararam às que vinham sendo realizadas com o ensino fundamental municipal (Gráfico 4). Contribuiu para isso a ampliação do atendimento nas creches, cujo custo de manutenção é bem mais elevado que o das outras etapas.

Gráfico 4 - Despesas aplicadas em manutenção e desenvolvimento do ensino, por etapa - 1998 – 2012

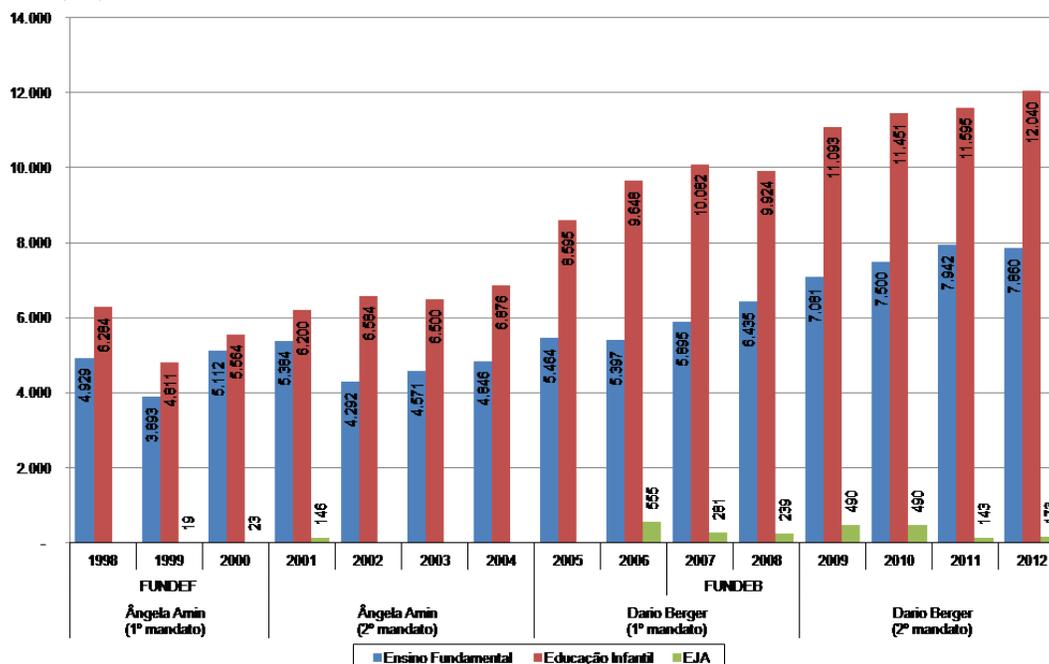


Fontes: Baseado em Florianópolis (1998); Tribunal (1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010); Brasil (2011c; 2012d).
Valores monetários atualizados para reais de dezembro de 2012.

5 O GASTO ALUNO ANO E O VALOR ALUNO ANO DOS FUNDOS CONTÁBEIS

O crescimento das despesas em educação infantil, e das creches em particular, estas com custos mais elevados, *pari passu* o do ensino fundamental, repercutem no crescimento do valor do gasto anual por aluno (Gráfico 5). O gasto por aluno da educação infantil cresceu mais de 90% e o do ensino fundamental, 60% no período. A diferença entre os dois que, em 1998, no governo Ângela Amin, já era superior em cerca de 30% em favor da educação infantil, recua para 9% em 2000 após a instituição do Fundef, o qual, como visto, focaliza a aplicação de maior volume de recursos financeiros no ensino fundamental. Contudo, a diferença entre os gastos por aluno volta a se ampliar durante o governo Dario Berger. Nesse contexto, ainda em 2005, a diferença se amplia para cerca de 60% e mantém-se em torno desse percentual daí em diante.

Gráfico 5 – Gasto aluno/ano da educação infantil, do ensino fundamental e de EJA – 1998 – 2012 (R\$).



Fontes: Baseado em Florianópolis (1998); Tribunal (1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010); Brasil (2011c; 2012d).
 Valores monetários atualizados para reais de dezembro de 2012.

A diminuição das matrículas do ensino fundamental a partir de 2008, como constatado na seção anterior, reduziu a necessidade de recursos para essa etapa. Coincidentemente, a Prefeitura passou a receber receitas adicionais do Fundeb por conta da elevação das matrículas da educação infantil. Essa combinação favoreceu o redirecionamento de maior volume de recursos a essa etapa, o que se refletiu no cálculo do gasto aluno/ano.

Os elevados patamares de gasto aluno praticados pela rede municipal ao longo da série histórica permitem supor que a Prefeitura dispõe de condições financeiras suficientes para oferecer condições razoáveis de qualidade às crianças e adolescentes matriculados em sua rede de ensino. Esta afirmação se sustenta em dois tipos de indicadores. De um lado, eles são bem superiores aos valores por aluno que servem de referência para a redistribuição de receitas através dos fundos contábeis em Santa Catarina. O

valor por aluno repassado pelo Fundeb às redes públicas em 2012 para cada matrícula das séries iniciais do ensino fundamental urbano e da pré-escola em tempo parcial, por exemplo, foi de R\$ 2.609,79, enquanto que para as creches em tempo integral foi de R\$ 3.392,73 (BRASIL, 2012c).

Por outro lado, tal suposição das condições de qualidade atendidas toma também como referência parâmetros de custo por aluno oferecidos pela proposta de Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi), recentemente incorporada ao Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014). Segundo estimativas da CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO (2011), o custo por aluno de uma escola que cumpra os padrões mínimos de qualidade conforme indicados no inciso IX, artigo 4º, da LDB (BRASIL, 1996c) deveriam ser, em valores correntes em 2010, de R\$ 7.480 para creche, R\$ 2.930 para pré-escola, R\$ 2.772 para as séries iniciais do ensino fundamental e R\$ 2.727 para as séries finais do ensino fundamental.

Portanto, seja para a política de fundos em vigência desde o final dos anos 1990, seja por intermédio do PNE em que o CAQi será implementado, a Prefeitura de Florianópolis vem dispendo de recursos para oferecer educação de qualidade. Contudo, a entrada em vigor do PNE traz o desafio, entre tantos outros estabelecidos em suas metas, dessas condições serem preservadas diante da determinação de cumprimento da obrigatoriedade de matrícula de milhares de crianças de 4 e 5 anos em 2016 e da ampliação significativa da cobertura das crianças de 0 a 3 anos nos próximos 10 anos, só pra mencionar a educação infantil.

6 CONCLUSÕES

A análise do atendimento de educação básica em Florianópolis, no período compreendido entre 1996 e 2012, em um contexto marcado pela política de fundos, revelou o crescimento significativo da educação infantil e a emergência da rede municipal, responsável pelo atendimento daquela etapa de ensino. A presença municipal também cresceu no atendimento do ensino fundamental, ao mesmo tempo em que a rede estadual diminuiu a sua. Também é digna de nota a expressiva participação da rede particular ao longo

do período, muito superior à média nacional nessas duas etapas de ensino. Essa expressividade da rede particular em Florianópolis permite supor que esse tipo de atendimento cresceu no vácuo deixado pela rede estadual possibilitado pelo elevado poder aquisitivo de significativa parcela da população residente no município.

No tocante especificamente do financiamento da rede municipal, contou-se, em todo o período, com o crescimento contínuo e significativo de receitas geradas pela vinculação constitucional, incluindo o aumento do percentual mínimo da receita de impostos para a educação, de receitas adicionais oriundas dos fundos contábeis, bem como daquelas advindas de outras fontes, como o salário educação e transferências do FNDE.

A ampliação mais veloz das receitas disponíveis, proporcionado por essas diferentes fontes, em relação ao das matrículas da educação básica permitiu que a Prefeitura alcançasse um patamar de gasto por aluno significativo, superando o valor por aluno assegurado pelos fundos contábeis e o custo aluno do CAQi. Essa comparação permite supor que a rede municipal conta com uma base de financiamento, em princípio, suficiente para a oferta de educação básica em razoáveis condições de qualidade. Patamar de financiamento e de condições de qualidade que agora estão postas em questão pelas metas de expansão escolar introduzidas pelo PNE.

MARCOS EDGAR BASSI

Professor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestrado e Doutorado realizados no Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: História, Política, Sociedade, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Estágio Pós-Doutoral realizado na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP).

REFERÊNCIAS

ARELARO, L. R. G. Fundef: uma avaliação preliminar dos dez anos de sua implantação. In: Reunião Anual da ANPEd, 30. 2007. *Anais...* Caxambu, 2007. Disponível em: <<http://30reuniao.anped.org.br/trabalhos/GT05-3866--Int.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

BASSI, M. E. Financiamento da educação infantil em seis capitais brasileiras. *Cadernos de Pesquisa*, v. 14, nº 142, jan./abr., 2011. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n142/v41n142a07.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

BASSI, M. E.; FERMINO, P. P. *O Atendimento à Educação Básica em Santa Catarina: repercussões do Fundef e do Fundeb na matrícula pública*. 2011.

Disponível em:

<<http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/indexPoiesis.php//article/viewFile/1303/1055>>. Acesso em: 20 mar. 2014.

BRASIL. *Constituição Federal da República do Brasil de 1988*. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 abr. 2014.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 14*, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art.

60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. 1996a. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em: 20 jul. 2011.

BRASIL. *Lei n. 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996b. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 12 fev. 2013.

BRASIL. *Lei nº 9.424*, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. 1996c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm>. Acesso em: 08 jul. 2014.

BRASIL. *Lei nº 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. 2001a. Disponível

em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 08 mar. 2014.

BRASIL. *Lei nº 11.114*, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. 2005a. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 08 mar. 2014.

BRASIL. *Lei nº 11.274,6* de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. 2006a. Disponível

em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 08 mar. 2014.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 53*, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos artigos. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 2006b.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm.

Acesso em: 20 jul. 2011.

BRASIL. *Lei nº 11.494*, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. 2007a. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm.

Acesso: 19 jul. 2010.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 59*, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao *caput* do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. 2009a. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm.A

cesso em: 08 mar. 2014.

BRASIL. *Lei nº 12.796*, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. 2013a. Disponível

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1)

[2014/2013/Lei/L12796.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1)>. Acesso em: 08 mar. 2014.

BRASIL. *Lei nº 13.005*, de 25 de julho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 2014. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>.

Acesso em: 21 jul. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. *Censo escolar - consulta à matrícula*. 2010b.

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>.

Acesso em 05 mar. 2014.

BRASIL. *Censo escolar - consulta à matrícula*. 2011b. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em: 05 mar. 2014.

BRASIL. *Censo escolar - consulta à matrícula*. 2012b. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em: 05 mar.
2014.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 1996d. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 1997. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 1998. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 1999. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2000. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2001b. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2002. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2003. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2004. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2005b. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2006c. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan.
2012.

- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2007b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2008. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2009b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2010a. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2011a. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - microdados*. 2012b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- BRASIL. *Censo escolar - sinopse estatística (atualizado em 09/09/2013)*. 2013. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>>. Acesso em: 14 mar. 2014.
- BRASIL. *Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS*. 2011c. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_420540_1_2011.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2014.
- BRASIL. *Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS*. 2012d. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_420540_1_2012.pdf>. Acesso: 04 mar. 2014.
- BRASIL. *Valor aluno/ano e receita anual prevista -2012*. 2012c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 abr. 2014.
- CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. *Educação pública de qualidade: quanto custa esse direito?* 2 ed. São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011.
- FLORIANÓPOLIS. *Demonstrativos de aplicação dos recursos na educação – 1998*. Florianópolis, 1998. (mimeo).

FLORIANÓPOLIS. *Lei Orgânica do Município de Florianópolis*, de 05 de abril de 1990. Disponível em: <<http://www.cmf.sc.gov.br/pesquisa-lei>>. Acesso: 04 mar. 2014.

FLORIANÓPOLIS. *Lei nº 7.508*, de 31 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a Organização, o Funcionamento Manutenção do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis. 2007. Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/03_02_2010_11.56.16.1757292a5fdd10dc86ecd6fb861a84d4.pdf>. Acesso: 04 mar. 2014.

FLORIANÓPOLIS. *Plano Municipal de Educação de Florianópolis*, 2010. Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/27_02_2014_11.20.48.eb78a09ae443ce4bbc863f413d1f20f2.pdf>. Acesso: 05 mar. 2014.

MELCHIOR, J. C. de A.. *Mudanças no financiamento da educação no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 1997.

PENSIN, D. P., REBELATTO, D. B., NARDI, E. O município em tempos de Fundef: sobre o impacto na educação municipal da região Oeste de Santa Catarina. *Unirevista*, Vol. 1, n. 2, abril, 2006. Disponível em: <http://www.unirevista.unisinos.br/pdf/UNIrev_Pensin_et_al.pdf>. Acesso em: nov. 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Portal do Cidadão. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 1999. Disponível em: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0>. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2000. Disponível em: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0>. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2001. Disponível em: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0>. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2002. Disponível em: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0>. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2003. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2004. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2005. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2006. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2007. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2008. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2009. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *Gastos em educação – município de Florianópolis*. 2010. Disponível em: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=1999SFI&id=420540&id_modalidade=0. Acesso em: 04 mar. 2014.

VALLE, I. R.; MIZUKI, G. E. P.; CASTRO, I. M. F. Democratizar, descentralizar, municipalizar: a expansão do ensino fundamental catarinense. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 121, abr. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742004000100009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 jul. 2012.